

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2183/2017

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 1677/2011, que institui critérios de escolha dos beneficiários do Programa Casa da Gente e autoriza o Município a alienar e fornecer Concessão de Uso de terrenos com Unidades Habitacionais Edificadas.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Suprime o parágrafo único e acresce os parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto ao artigo 4º da Lei nº 1677/2011, o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º Os critérios de cobrança das Unidades Habitacionais são os constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. A parcela a ser cobrada do concessionário será de 25% (vinte e cinco por cento) de uma UFM (Unidade Fiscal Municipal), a ser paga mensalmente pelo período de 10 (dez) anos, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo segundo. Alternativamente, o concessionário poderá pagar os anos retroativos à presente lei, contados a partir da assinatura do contrato de concessão, parcelados em até sessenta vezes, diretamente no setor tributário com as devidas correções, mais as parcelas vincendas.

Parágrafo terceiro. Os boletos para pagamento serão emitidos no início de cada exercício no valor de 25% da UFM atual.

Parágrafo quarto. Ao final do prazo estipulado no parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, dependendo da opção escolhida, e do pagamento integral do valor devido, a propriedade poderá ser repassada definitivamente ao Beneficiário.

Parágrafo quinto. Aprova o recadastramento dos concessionários a serem beneficiados, conforme abaixo:

LISTAGEM DAS 30 CASAS MEREDICK- PROGRAMA: CASA DE GENTE III

Nº	Nome no Contrato	CPF:	RG:
1	ANDRESSA SHIMTZ	063.264.379-03	7.881.029-7
2	ANDREIA DA SILVA	071.522.509-01	10.670.312-4
3	DIANE DE LIMA	053.763.169-04	9.446.818-3
4	EDIOMAR LUIZ GOERTERT	553.540.259-15	4.310.424-1
5	HILÁRIO PANDOLFO	395.451.569-53	2.049.401
6	ELISETE APARECIDA HAITO	704.417.239-34	8.670.367-0
7	ELIZANGELA RODRIGUES	076.417.329-41	10.845.233-1
8	FATIMA VALENDOLF	054.331.539-83	9.502.595-1
9	GEISIBEL ADRIANA RIBEIRO	013.327.891-37	9.456.315-1
10	GENECI NUNES DE LIMA	071.154.819-63	10.209.496-4
11	IVONE LIMA	624.542.509-34	4.339.003-1
12	JAIRO PADILHA DE LIMA	004.595.631-65	4.686.92-4
13	JORGE SILVEIRA DUTRA	663.432.759-91	4.714.015-3
14	LILIAN FRANCIELE FONSECA DA SILVA	037.994.909-14	8.180.977-1
15	VALMIR DALIBRA DZINDZIK	904.915.649-53	6.260.704-1
16	LURDES PADILHA LOPES	059.258.209-40	9.124.788-7
17	MARCIO BORGES DA SILVA	063.271.859-59	10.651.543-59
18	SONETE PIZATO	025.160.749-64	9.171.180-0
19	MARIA HELENA AGUIAR ROCHA	062.653.649-95	10.190.478-4
20	SELÇO ANTONIO REGUILIN	409.138.059-04	2.004.213-3
21	JOCELIA ALAMINI	062.901.979-75	9.891.871-2
22	NEUZA BRITO FAVERO	971.286.949-00	6.512.690-7
23	ORILDO FRANCISCO PEREIRA DUARTE	661.117.069-34	7.702.940-0
24	IVONE LEVANDOSKI	744.513.759-91	5.040.493-5
25	GEDEONI DOS SANTOS	042.272.309-69	8.465.255-5
26	SANDRA DA ROSA	063.078.639-94	9.974.461-8
28	SOLANGE REZENA	040.563.049-20	8.596.666-9
27	SONIA DE FATIMA VIEIRA	854.620.049-15	4.901.961-0
29	VALERIA TEREZINHA DELFES	762.257.049-49	4.130.879
30	JOSELIA RIBEIRO VALMORBIDA	063.186.759-73	8.447.849-0

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton–Prefeito

Cod254260